

172	201538/1-3	SANDRA MARIA MONTENEGRO BESSA	ANALISTA JUDICIARIO ADJUNTO DE 3a ENTRANCIA	PASSE CARD	42
173	4433/1-0	SANDRA SIMÕES BEZERRA	TECNICO JUDICIARIO	PASSE CARD	42
174	4433/1-0	SANDRA SIMÕES BEZERRA	TECNICO JUDICIARIO	F	42
175	94086/1-4	SEBASTIAO TEIXEIRA DE MENEZES	VIGIA	PASSE CARD	42
176	94086/1-4	SEBASTIAO TEIXEIRA DE MENEZES	VIGIA	F	42
177	11793/1-4	SERGIO PITOMBEIRA DO NASCIMENTO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	38
178	200737/1-2	SILVANA MAIA MOURA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	42
179	201773/1-3	SILVIA HELENA FERNANDES FARIA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	42
180	200862/1-0	SILVIA MARIA COSTA SOUZA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	42
181	200856/1-3	SILVIA MARIA MOREIRA FALCAO DE SOUSA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	42
182	1846/1-6	SOLANGE MARIA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	42
183	91591/1-8	SOLANGE RIBEIRO DE CARVALHO	CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVO	PASSE CARD	6
184	91094/1-2	TERESA CRISTINA TEIXEIRA DE BRITO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	42
185	2639/1-5	TEREZINHA DE VASCONCELOS LOPES	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	42
186	12347/1-4	TOMAS EDSON BANDEIRA ROCHA	AUXILIAR JUDICIARIO	PASSE CARD	42
187	8069/1-9	VALERIA MARIA LIRA FERNANDES	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	42
188	95876/1-6	VERA LUCIA DOS SANTOS DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	42
189	8091/1-0	VERA LUCIA JUCA MORENO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	42
190	544/1-0	VICENTE MARCELO ARAUJO MOURAO	AUXILIAR JUDICIARIO	PASSE CARD	42
191	544/1-0	VICENTE MARCELO ARAUJO MOURAO	AUXILIAR JUDICIARIO	M	42
192	200744/1-7	VIRGINIA MORAIS PESSOA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	42
193	200744/1-7	VIRGINIA MORAIS PESSOA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	F	42
194	201638/1-9	VLADIMIR DE ALMEIDA PEREIRA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	42
195	201638/1-9	VLADIMIR DE ALMEIDA PEREIRA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	F	42
196	96713/1-5	WASHINGTON LUIS NOGUEIRA LEITE	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	42
197	200672/1-6	WILLAMY RAMOS LIMA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	42
198	200673/1-3	ZAIRTON FERNANDES REBOUCAS	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	42

PORTARIA N°287/2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, RESOLVE lotar, a partir de 11 de janeiro de 2012, o servidor WALTER CALDAS MARQUES, Analista Judiciário SPJNS, matrícula nº 7841.1/7, anteriormente lotado no Serviço de Treinamento, na Divisão de Metodologia da Secretaria Especial de Planejamento e Gestão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de março 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA N° 292 /2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8523305-89.2011.8.06.0000, RESOLVE lotar o servidor CLÁUDIO HENRIQUE ALCÂNTARA GONÇALVES, Analista Judiciário SPJNS, matrícula nº 9326.1/2, atualmente lotado na Secretaria de Administração, no Departamento de Engenharia. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de março de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE

#### PORTARIA N° 295 /2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Lei estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de agosto de 2010, conforme processo de nº 8501812.22.2012.8.06.0000,

**RESOLVE** conceder o Adicional de Especialização – AE, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), incidente sobre o vencimento-base, ao servidor FRANCISCO ELIVAN PEREIRA OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário, Matrícula nº 3921, tendo em vista a conclusão do curso de Especialização em Direito Tributário, Trabalhista e Previdenciário, na Faculdade Ateneu– FATE, de carga horária de 460 horas, com efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, ao 01 dia do mês de março de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE**

**PORTARIA N° 294 /2012**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Lei estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de agosto de 2010, conforme processo de nº 8501357-57.2012.8.06.0000,

**RESOLVE** conceder o Adicional de Especialização – AE, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), incidente sobre o vencimento-base, à servidora JEANE DE LIMA BRANDÃO, Técnico Judiciário, Matrícula nº 8976, tendo em vista a conclusão do curso de Especialização Lato Sensu em Ciências Criminais, na Universidade Federal do Piauí, de carga horária de 465 horas, com efeitos financeiros a partir de 27 de janeiro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, ao 1º dia do mês de março de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 8501683-17.2012.8.06.0000, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSÉ MARCELO MAIA NOGUEIRA**, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 4352.1/0, licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, pelo prazo de 18 (dezesseis) meses, a partir do dia 9 de março de 2012, com fundamento no art. 1º da Lei estadual nº 13.574, de 20 de janeiro de 2005. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, ao 01 dia do mês de março do ano de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE**

**SERVIÇO DE PRECATÓRIOS  
PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS N° 16 DE 2012**

**1 PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO N° 86620-76.2000.8.06.0000 (2000.0051.8800-9).** CREDORA: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA EVANGELISTA. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ. “Trata-se de pedido de preferência aviado por Maria da Conceição Lima Evangelista (fls. 131 e 132). Assim, intime-se o ente devedor, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao pedido aventado. Decorrido o referido prazo, retornem-se os autos conclusos para apreciação do pleito. DRS. MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA OAB/CE 9.340, MARCO AURÉLIO M. GONÇALVES, OAB/CE 3.549 e EDUARDO MENESCAL OAB/CE 16.996.”

**2 PRECATÓRIO ALIMENTAR N° 25624-10.2003.8.06.0000 (2003.0006.7065-6)** CREDOR(A)(E)(S): RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES PASSOS. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ “Indefiro o pleito do ente devedor às fls. 109-110, no tocante ao reconhecimento da ineficácia material da intimação feita sobre a atualização dos cálculos. Pois, sabido, não há preclusão na alegação de erros materiais porventura recaídos sobre o montante devido ainda não quitado definitivamente. Todavia, o pedido de revisão dos cálculos fica adstrito ao comando do art. 35, da Resolução nº 115 do CNJ. Intime-se o ente devedor para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre requerimento de prioridade em fl. 111.” DRS. CRISTIANE GADELHA CAVALCANTE OAB/CE 9.897, MARCO AURÉLIO M. GONÇALVES, OAB/CE 3.549 e EDUARDO MENESCAL OAB/CE 16.996.

**3 PRECATÓRIO ALIMENTAR N° 32799-84.2005.8.06.0000 (2005.0000.0444-0).** CREDOR: AFONSINA DE SOUSA RIBEIRO. EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ. “Intime-se o ente Devedor para, querendo, manifestar-se acerca do pedido de preferência, aventado pela Credora acima indicada, na forma do petitório de fls. 85 e documento de fl. 88, todos dos autos do processo em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o referido prazo, retornem-se os autos conclusos para apreciação do pleito.” DRS. MARCO AURÉLIO M. GONÇALVES, OAB/CE 3.549, EDUARDO MENESCAL OAB/CE 16.996.

**4 PRECATÓRIO ALIMENTAR N° 13888-24.2005.8.06.0000 (2005.0014.8236-1).** CREDORAS: ADERCINA SILVA DE OLIVEIRA. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ. “Intime-se o ente Devedor para, querendo, manifestar-se acerca do pedido de preferência, aventado pela Credora acima indicada, na forma do petitório de fls. 93 e documento de fl. 94 e verso, todos dos autos do processo em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o referido prazo, retornem-se os autos conclusos para apreciação do pleito.” DRS. MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA OAB/CE 9.340, MARIA ITLANEIDE PIRES MENDONÇA OAB/CE 20.530, MARCO AURÉLIO MONTENEGRO GONÇALVES OAB/CE 3549 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE 16.996.

**5 PRECATÓRIO ALIMENTAR N° 40213-07.2003.8.06.0000 (2003.0011.0745-9).** CREDOR: JOSÉ TEIXEIRA: ESTADO